

DECRETO Nº. 13.463/09
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.009

Prorroga o prazo para o pagamento à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2009.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº.
18811-8/09,

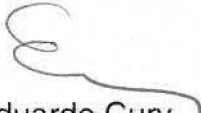
DECRETA:


Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 31 de março de 2009, o prazo para pagamento à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2009 com o desconto de 5,00% (cinco por cento), previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº. 319, de 23 de maio de 2.007.


Parágrafo único. Ficam mantidas as datas de recolhimento das demais parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, bem como os prazos para requerimento de isenção e redução destes tributos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de
fevereiro de 2.009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo




José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos